

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.310, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 5.290, de 26 de novembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Esporte de Alto Rendimento, para modificar o valor do benefício financeiro concedido e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Promove-se a alteração do artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº 5.290 de 26 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 6º - *O benefício financeiro concedido no âmbito deste Programa será de até 100 (cem) URM – Unidade de Referência Municipal por atleta, conforme disponibilidade orçamentária, já consignada no orçamento anual.*

.....

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.290 de 26 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 25 de fevereiro de 2026.



Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal